

CONVÊNIO N° 0003/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
UBERLÂNDIA E UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE UBERLÂNDIA – UFU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 212.426 [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] 076 SSP/GO, por delegação de poderes nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017 e alterações posteriores.

**1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, doravante denominada **UFU**, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, bairro Santa Mônica, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 763.126 [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] 358 SSP-MG, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art.184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14221, de 01 de agosto de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 14.318 de 18 de dezembro de 2024, e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



*[Signature]*  
1

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1) O presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes visando promover o controle populacional de animais de estimação, pelo método de esterilização cirúrgica e implante de microchip, com a finalidade de minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

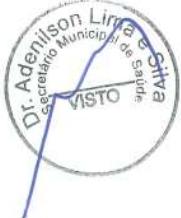
3.1) A **Universidade Federal de Uberlândia**, através do Hospital Veterinário, se responsabiliza:

- a) pela realização dos exames clínicos e laboratoriais necessários, pela realização do procedimento cirúrgico de esterilização e implante de microchip;
- b) fornecer todos os materiais, produtos e profissionais técnicos necessários na intervenção cirúrgica;
- c) pelo pagamento dos profissionais que participarem das atividades desenvolvidas neste convênio;
- d) pelo envio de relatórios mensais, para o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, até o quinto dia útil de cada mês, informando o quantitativo de cirurgias realizadas no mês anterior.

**Parágrafo Único:** A UFU neste ato declara, sob às penas da Lei, que dispõe de pessoal suficiente, estrutura condizente e que existe viabilidade administrativa e financeira para firmar o presente convênio e garantir que as obrigações ora assumidas, em especial as previstas nesta Cláusula e no Plano de Trabalho, serão plenamente executadas.

3.2) O **Município de Uberlândia** se responsabiliza:

- a) pelo processo de triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários;
- b) em viabilizar o encaminhamento para atendimento cirúrgico àqueles animais errantes, capturados nas vias públicas, proporcionando o desenvolvimento e o incentivo de uma Campanha de Adoção e Posse Responsável por parte da comunidade;



2

- c) pela realização de palestras educativas, enfocando o tema "Posse Responsável", além da confecção de materiais educativos para divulgação, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.
- d) por controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.
- e) por repassar, mensalmente, os recursos financeiros direcionados a subsidiar este Convênio, conforme descrito na Cláusula Sexta e no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1) O início da vigência do convênio será a data de sua assinatura, assim considerada como a data de assinatura do último assinante, nas hipóteses de assinaturas digitais, e o fim da vigência em 31 de dezembro de 2025.

4.2) A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.

**Parágrafo Único:** Fica ressalvada a prorrogação de prazo deste convênio para integral cumprimento de suas metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano de Trabalho, desde que devidamente justificada e, mediante prévia análise motivada da possibilidade de efetivo cumprimento do objeto do convênio e das referidas metas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1) A Universidade Federal de Uberlândia, por meio de seu Hospital Veterinário, fica obrigada a apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência do presente Convênio, sendo composta pela documentação específica a seguir relacionada:

- a) Relatório circunstanciado da aplicação dos recursos repassados pelo Município;
- b) Relatório de atividades do período, destacando a execução das metas, de acordo com o Plano de Trabalho.



## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1) Para execução deste Convênio, estão previstos recursos no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que o repasse das parcelas ocorrerá conforme prescrito no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único** - Os valores descritos acima serão recolhidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU, Unidade Gestora – UG: 154043, Gestão 15260, Código do Recolhimento 28865-9, Número de Referência: 6300, em nome da Universidade Federal de Uberlândia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1) Para atender as despesas deste Convênio serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária: 09.10.305.1003.2.859.3.3.20.41-09.02, fonte 1.600.000, ficha: 15992, banco 1360.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1) A prestação de contas sem a observância dos requisitos estabelecidos na Cláusula Quinta, bem como as demais exigências contidas neste instrumento, acarretará à CONVENENTE as seguintes penalidades:

- a) suspensão do repasse de recursos;
- b) rescisão do Convênio pelo Município, sem comunicação prévia;
- c) devolução dos recursos ao Município, com o valor atualizado, cujos gastos não forem devidamente comprovados, segundo as normas do convênio e legislação vigente, inclusive gastos com despesas não contempladas no objeto e Plano de Trabalho, ou em desacordo com a rubrica orçamentária, em especial gastos que não sejam com despesas correntes.

8.2) O atraso no repasse do valor descrito na cláusula sexta, por prazo superior a 60 dias úteis, dará ensejo a rescisão antecipada do convênio por culpa do Município, sem prejuízo de discussão de eventuais perdas e danos por parte da UFU.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1) Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que a parte interessada comunique à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1) O presente Instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo Termo Aditivo

## CÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1) A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DO FORO

12.1) Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser解决ados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso XI do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2025.

  
Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**ADENILSON LIMA E SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

  
**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**

Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

1) Nome/CPF Ilma B. de Almeida - [REDACTED] 509.241 [REDACTED]

2) Nome/CPF Janessa de Fátima Cruz - [REDACTED] 282 366 [REDACTED]



**PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVENENTE:**

Órgão / Entidade Convenente <b>Universidade Federal de Uberlândia - UFU</b>	C.N.P.J. 25.648.387/0001-18		
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Av: João Naves de Ávila, 2121– Bairro Santa Maria			
Cidade Uberlândia – MG	UF MG	CEP 38408-100	DDD/Telefone (034)3239-4854
Nome do Responsável <b>Carlos Henrique de Carvalho</b>	CPF: [REDACTED] 763.126 [REDACTED]		
CI/Órgão Exp. [REDACTED] 358 SSP/MG	Cargo/Função: Reitor		
Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bairro Santa Mônica	CEP 38400-100		

**2- DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

Órgão / Entidade Concedente <b>Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde</b>	C.N.P.J. 18.431.312/0013-59		
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica			
Cidade Uberlândia – MG	UF MG	CEP 38408-150	DDD/Telefone 3239-2678 <a href="mailto:smscontratos@uberlandia.mg.gov.br">smscontratos@uberlandia.mg.gov.br</a>
Nome do Responsável <b>Adenilson Lima e Silva</b>	CPF: [REDACTED] 212.426 [REDACTED]		
RG/Órgão Exp. [REDACTED] 076 SSP/GO	Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde		
Endereço: Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600	CEP 38408-150		



**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Controle Populacional de Animais de Estimação, pelo método de Esterilização Cirúrgica em Uberlândia-MG.	<b>Início</b> Data da assinatura	<b>Término</b> 31/12/25
<b>Identificação do Objeto:</b>		
Minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.		
<b>Justificativa da Proposição:</b>		
<p>Este serviço visa servir a sociedade dentro de uma concepção prática voltada para a minimização do problema da superpopulação de cães e gatos, propondo compartilhar experiências e resultados na busca de uma unidade efetiva na prevenção e combate a este problema. Este serviço foi concebido tendo como base as experiências de outras instituições de distintos locais e serve como referência no sentido de promover, através do controle populacional de animais, um equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.</p>		
<p>Os hábitos inadequados de manutenção e a procriação descontrolada de animais domésticos ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais ou pela presença de grupos de animais abandonados, além de constituir em grave problema de saúde pública.</p>		
<p>Por se tratar de animais de gestação em torno de 60 dias, com grande potencial de produção de proles numerosas e devido ao rápido amadurecimento sexual, já no segundo semestre de vida, o excesso de cães e gatos permanece como um problema, até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos.</p>		
<p>É imprescindível justificar ainda que, associado ao crescimento populacional de cães e gatos, torna-se possível o surgimento de problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias causados por cães errantes, a poluição fecal, poluição sonora, dentre outros.</p>		
<p>Conforme ressalta o Instituto Pasteur, as zoonoses são resultados do alto contingente populacional de animais mantidos sem controle, sem cuidados de prevenção de doenças e em más condições de vida. Assim, em função do risco da procriação desenfreada, a diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle da raiva e de outras zoonoses.</p>		
<p>Neste contexto este serviço assume uma atitude responsável ao considerar que a principal causa de abandono dos animais é o descontrole populacional. Pelo</p>		



processo de esterilização evita-se o nascimento de crias indesejadas, contribuindo, pois, para diminuir a tendência do número de animais abandonados.

Ao promover, em paralelo, um trabalho de educação e conscientização sobre a real necessidade, a proposta deste convênio caracteriza-se, sobretudo, como ato de amor e de responsabilidade.

Conclui-se, portanto, que o combate eficaz contra as zoonoses, e a consequente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos, através de um planejamento da natalidade.

Custo por animal (consulta clínica, exames laboratoriais, implante de microchip e procedimento cirúrgico):

- Canino fêmea: R\$ 250,00
- Canino macho: R\$ 230,00
- Felino fêmea: R\$ 250,00
- Felino macho: R\$ 230,00

#### **4 - Cronograma de Execução (meta, Etapa ou fase)**

##### **4.1– Prestação de Serviços pelo CONVENENTE**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Consulta clínica para avaliação de cães e gatos	Unidade	Estimados em 1.250/anو	Data da assinatura	31/12/25
02	01	Implante de Chip	Unidade	Estimados em 1.250/anو		
03	01	Cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	Estimados em 1.250/anو		
04	01	Exames laboratoriais – kit composto por: hemograma completo, pesquisa de hemoparasita + bioquímicos (dosagem sérica de creatinina e ALT)	Diversos	Estimados em 1.250/anو		



05	01	Materiais e produtos utilizados na intervenção cirúrgica: aventais, soro fisiológico, seringas, agulhas, luvas, equipo, escalpe, paramentação, polvidine tópico, lâmina tricotomia e lâmina bisturi;  Anestésicos; Medicamentos: antibióticos e anti-inflamatórios;  Fios de sutura;  Centro Cirúrgico: Sala para preparação do animal: tricotomia, pré-anestésico;  Sala de paramentação;  Sala cirúrgica – composta de: mesa cirúrgica, mesa auxiliar, aparador para medicamentos, aste para soro, terminal para ar comprimido, terminal para vácuo, aparelho para anestesia;  Materiais e Instrumentais: caixa de instrumental cirúrgico, - 4 pinças Allis; - 1 porta agulhas Maio Higar, - 1 porta agulhas	Diversos	Diversos	Data da assinatura	31/12/25
----	----	--	----------	----------	--------------------	----------



		<p>Matieur,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- caixa com agulhas,</li> <li>- 4 pinças de campo,</li> <li>8 pinças hemostáticas,</li> <li>- 1 cabo de bisturi nº 4,</li> <li>- 2 tesouras ponta romba,</li> <li>- 1 tesoura ponta fina,</li> <li>- compressas, pano de mesa, pano de campo;</li> </ul> <p>Material de Consumo: lâmina de bisturi, gaze, tintura de iodo, álcool, gorro, máscara, avental, fio de sutura, fio de sutura absorvível, pré e anestésico,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- antibiótico e analgésicos, dentre outros.</li> </ul>		Diversos	Data da assinatura	31/12/25
--	--	---	--	----------	--------------------	----------

#### 4.2 - Contraprestação de Serviços pelo CONCEDENTE

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	<p>Triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários.</p> <p>Controlar o número de procedimentos</p>	Diversos	Diversos	Data da assinatura	31/12/25



02	01	cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.			Data da assinatura	31/12/25
03	01	Realizar palestras educativas enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.	Diversos	Diversos		

## 5 - Plano de Aplicação (Real)

Natureza da Despesa		Concedente
Código	Especificação	
33.20.41	Contribuição	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

## 6 - Cronograma de Desembolso

### Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01	---	---	---	---	---	---
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	---	---	---	---	---	---



--	--	--	--	--	--	--

**Concedente**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
-	-	R\$120,00	R\$80.000,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	R\$25.000,00	-	-	-	-	-

**7 - Declaração**

Na qualidade de Representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Carlos Henrique de Carvalho**  
 Reitor - Universidade Federal de Uberlândia  
 Convenente

**8 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Adenilson Lima e Silva**  
 Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS  
 Concedente

